



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: gabinete@domvicoso.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1082 / 2016

ELEVA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É elevado para **25%** (vinte e cinco por cento) o limite fixado para abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2016, previsto no Inciso I do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.053/2015, de 25.11.2015.

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no artigo acima, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações do Orçamento vigente e do excesso de arrecadação apurado no exercício, na forma prevista no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso – MG, 19 de Dezembro de 2016.

José Donizetti de Souza
Prefeito Municipal

Sebastião Márcio Marques
Chefe de Gabinete

REGISTRADA E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL EM 19/12/2016.